

Portaria GR-3.248, de 13-12-2000

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante à deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em Sessão de 6-12-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, junto ao Departamento de Tecnologia da Arquitetura, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2000.1.703.16.0).

Portaria GR-3.249, de 13-12-2000

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante à deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em Sessão de 25-10-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, junto ao Departamento de Filosofia, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2000.1.805.8.6).

Despachos do Reitor**De 13-12-2000****Ratificando:**

os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93:

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A. Proc. USP 99.1.17972.19;

Unidade interessada: Museu de Arte Contemporânea. Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo. Proc. USP 00.1.90.32.0;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A. Proc. USP 99.1.28711.7;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A. Proc. USP 00.1.22372.18;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A. Proc. USP 00.1.319.1.7;

os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93:

Unidade interessada: Instituto de Matemática e Estatística. Contratada: Impressoras Risograph do Brasil Ltda. Proc. USP 00.1.893.45.7;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Editora 34 Ltda. Proc. USP 00.1.26649.1.4;

Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas. Contratada: Swets Subscription Service. Proc. USP 00.1.285.69.4;

Unidade interessada: RUSP-DA. Contratada: IBM Brasil-Indústria, Máquinas e Serviços Limitada. Proc. USP 00.1.21365.1.8;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Edna Tarabori Calobrezi. Proc. USP 00.1.30906.1.8;

Unidade interessada: Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo. Contratada: Siemens Ltda. Proc. USP 00.1.670.49.0;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Henrique Rattner. Proc. USP 00.1.29818.1.1;

Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas. Contratada: Ebsco-Subscription Services. Proc. USP 00.1.284.69.8.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**Resolução CoG-4.802, de 7-12-2000**

Dispõe sobre os trâmites necessários à atribuição de diplomas de graduação pela USP e por Instituição de Ensino Superior Estrangeira

A Pró-Reitora de Graduação, com base na decisão do Conselho de Graduação da USP, na Sessão de 23-11-2000, bem como pela Comissão de Legislação e Recursos, na Sessão de 4-12-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os convênios internacionais firmados para atribuição de diplomas de graduação, pela Universidade de São Paulo e por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, observadas as normas estatutárias e regimentais, deverão ser aprovados pelo Conselho de Graduação, após análise da estrutura do curso conjunto proposto.

Artigo 2º - Cabe à Comissão de Graduação analisar o histórico escolar do aluno, para o fim de considerar equivalente ao curso da unidade o curso conjunto, composto por parte ministrada pela Instituição de Ensino Superior Estrangeira conveniada, competindo à Congregação a decisão final sobre a equivalência.

Artigo 3º - Para efeito de cumprimento do inciso II, do artigo 44, da Lei 9.394, de 20-12-96, e dos incisos I e II, do artigo 72, do Regimento Geral, conceder-se-á matrícula ao aluno estrangeiro na modalidade de transferência prevista no artigo 77, II, do Regimento Geral.

Artigo 4º - A matrícula na universidade de origem constitui prova suficiente da conclusão do ensino médio ou equivalente, e a indicação do aluno estrangeiro para o curso conjunto, pela universidade de origem, critério suficiente da seleção para transferência, nas vagas dos alunos da USP participantes do programa.

Artigo 5º - Preenchidos os requisitos previstos nos artigos 1º e 2º e concluído o curso conjunto, a Universidade de São Paulo expedirá o diploma de graduação, sendo que para o aluno estrangeiro a identificação poderá ser feita pelo RNE provisório (Registro Nacional de Estrangeiro).

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2000.1.30878.1.4).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS****Despacho do Diretor, de 13-12-2000**

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 8.883-94 e Portaria GR-3.010, de 20-6-96, constante do processo a seguir mencionado:

Proc. 00.1.1149.9.3 - FCF-103-2000. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacéuticas. Contratada: Sigma Chemical Company;

Proc. 00.1.1157.9.6 - FCF-106-2000. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacéuticas. Contratada: Martin Christ Gefriertrocknungsanlagen GmbH;

Proc. 00.1.1169.9.4 - FCF-108-2000. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacéuticas. Contratada: New Option International Corp.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**Despacho do Diretor, de 13-12-2000**

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Contratado: Life Technologies. Proc. 2000.1.30487.1.5.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO**Comunicado**

Comunicamos a indicação de Joaquim Basilio Filho para comprar a Comissão Julgadora de Licitações da Feusp, para apreciação das Tomadas de Preços referentes à contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e empresa prestadora de serviços de segurança e vigilância.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**Comunicados**

Editorial de abertura de inscrições para o preenchimento de 5 vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Francesa.

Estão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, à Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 2 a 22-1-2001, as inscrições para preenchimento de 5 vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: currículum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante exame de currículum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, entrevista e prova escrita.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Editorial de abertura de inscrições para o preenchimento de 4 vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Francesa.

Estão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, à Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 2 a 22-1-2001, as inscrições para preenchimento de 4 vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: currículum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante exame de currículum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, entrevista e prova escrita.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Ratificação do D.O. de 30-3-2000

No editorial junto ao Departamento de Geografia da FFLCH, publicado em 30-3-2000, onde se lê: que terá a duração de 06 meses prorrogáveis por mais 6 meses, leia-se: a vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**Despacho do Diretor, de 13-12-2000****Ratificando:**

• no Proc. Fapesp-99-08797-9, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Croffhouse Books Ltda;

• no Proc. Fapesp-99-12407-9, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Labtrade, Inc.;

• no Proc. Fapesp-99-12866-3, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Alpha Scientific, Inc.;

• no Proc. Fapesp-99-07827-9, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas USP. Contrato: Labs Laboratory and Biomedical Supplies Inc.

INSTITUTO DE FÍSICA**Despacho do Diretor, de 13-12-2000**

Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93: Proc. 2000.1.980.43.0, Cryofab Inc.; Proc. 2000.1.1075.43.0, Aerazur S.A.; Proc. 2000.1.960.43.0, Halder Elektronik GmbH; Proc. 2000.1.1059.43.4, Micromax Com. Serv. em Inf. Ltda; Excelby Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda.; Sinesis Soluções Int. em Sistemas Ltda.

Carreira do Magistério Artístico, nomeações mediante aprovação em Concursos Públicos

a) homologada "ad referendum" do Reitor.

17-P-12967-2000 - Rogério Lacerda Bocatto - IA - 1) nomeação em RTP; 2) extensão para RTC - homologado pela Cepe em Sessão de 4-7-2000.

b) aprovada.

1-F-1561-92 - 1º e 2º volumes - Sávio Cunto de Araújo - IA - 1) nomeação em RTP; 2) extensão para RTC - homologado pela Cepe em Sessão de 7-12-99.